



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz!



**BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA
MARINA PEREIRA DA ROCHA
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO
NATALICIO CORREA DA SILVA

ANO 20 - Nº 683 - 10 DE MAIO DE 2021

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Josinei de Souza Lopes

VICE-PRESIDENTE: Jean Carlos Bastos Cardoso

1º SECRETÁRIO: Marlon Pereira da Rocha

2º SECRETÁRIO: Alexandre Medeiros do Nascimento

DEMAIS VEREADORES

Alex Rodrigues Gonçalves

Cláudio Vicente Vilar

Halter Pitter dos Santos da Silva

Augusto Márcio Ramos de Souza

Rosalvo de Vasconcellos Domingos

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Secretaria da Casa Civil

SECRETÁRIO:

Caio Cezar Silveira Leal

DECRETO

DECRETO Nº 1845 DE 10 DE MAIO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a transferência de recurso.

A PREFEITA MUNICIPAL, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.213/20 – LOA/2021;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

Decreta:

Art.1º - Fica autorizada a transferência de recurso no valor de R\$ 438.522,00 (Quatrocentos e trinta e oito mil quinhentos e vinte dois reais e zero centavos) para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão	Programa de Trabalho	Categoria	Fonte	Valor
02.06	15.452.0004.2.032	33.90.92	1.530.00	195.522,00
02.07	10.301.0009.2.012	33.90.39	1.214.01	240.000,00
02.35	04.122.0002.2.003	33.90.30	1.001.99	1.000,00
02.35	04.122.0002.2.003	33.90.39	1.001.99	2.000,00
TOTAL				438.522,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

Órgão	Programa de Trabalho	Categoria	Fonte	Valor
02.06	15.452.0004.2.032	33.90.39	1.530.00	195.522,00
02.07	10.301.0009.1.013	44.90.52	1.214.01	40.000,00
02.07	10.301.0009.2.012	33.90.30	1.214.01	170.000,00
02.07	10.301.0009.2.012	33.90.92	1.214.01	30.000,00
02.35	04.122.0002.2.003	33.90.33	1.001.99	3.000,00
TOTAL				438.522,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Guapimirim, 10 de maio de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1158 DE 10 DE MAIO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear a Srª. **MAYARA BARROSO DE FARIA**, para o cargo comissionado de Secretária Municipal do Ambiente e Sustentabilidade, símbolo SM, da Secretaria do Ambiente e Sustentabilidade, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de maio de 2021.

Guapimirim, 10 de maio de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 1159 DE 10 DE MAIO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **LEONAN CARDOSO BERUTE**, do cargo comissionado de Subsecretário Municipal de Esporte e Lazer, símbolo SSM, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2021.

Guapimirim, 10 de maio de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 1160 DE 10 DE MAIO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **LEONAN CARDOSO BERUTE**, para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, símbolo SM, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2021.

Guapimirim, 10 de maio de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

O Secretário Municipal de Fazenda do Município de Guapimirim, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com base no Parecer da Controladoria Geral do Município que consta no Processo nº 924/2021.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro Philippe Gomes Pereira, referente Pregão Presencial nº 007/2021 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA ORÇAMENTÁRIA E CONTABIL, COM VISITAS TÉCNICAS *IN - LOCO*, na Secretaria Municipal de Fazenda, no valor total da proposta: R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), à empresa CONTA PÚBLICA SOLUÇÕES ASSESSORIA CONTABIL LTDA, CNPJ nº 40.061.977/0001-33.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Guapimirim, 30 de abril de 2021.


Ramom Freire da Veiga
Secretário de Fazenda

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DÍVIDA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 7938/2020

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 002/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, órgão público integrante do poder executivo Municipal, e **NOLASCO CONSTRUÇÕES, REFORMAS E INSTALAÇÕES LTDA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.024.253/0001-23

OBJETO: Reconhecimento de dívida em virtude da prestação de serviços de LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PESADOS.

VALOR: O valor total de R\$ 195.522,00 (Cento e noventa e cinco mil, quinhentos e vinte e dois reais)

ORÇAMENTO: A presente Despesa, por órgão, decorrente deste termo de reconhecimento de dívida.

Programa de Trabalho nº 15.452.0004.2.032

Natureza da Despesa nº 33.90.92.00

Fonte: 1.530.00

FUNDAMENTO: Este Termo rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993 em seu Art. 59, bem como as demais normativas aplicadas a espécie.

Guapimirim, 07 de maio de 2021.

FÁBIO RANGEL MACEIRA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
(Interino)

ERRATA

ERRATA PORTARIA Nº 1157 DE 10 DE MAIO DE 2021.

A Portaria nº. 1157 de 10 de maio de 2021, publicada na edição nº. 682, de 10 de maio de 2021, do Diário Oficial, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê: para o cargo comissionado de Supervisor Operacional da Defesa Civil

Leia-se: para o cargo comissionado de Supervisor Operacional da Guarda Civil

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07 de maio de 2021.

Guapimirim, 10 de maio de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DAS CRECHES E ESCOLAS

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS DE GUAPIMIRIM

Conforme dispõe o Art. 37 e 39 do Estatuto das Creches e Escolas Municipais, a Secretaria Municipal de Educação, por intermédio de seu Secretário Municipal, resolve fazer as seguintes alterações que serão devidamente publicadas no Boletim Informativo Oficial do Município.

Capítulo I – Da Natureza e Finalidade

Art. 2º (...)

Incluir: **Parágrafo Único: O Diretor será considerado presidente nato do Conselho Comunitário, enquanto durar seu mandato.**

Capítulo II – Da Composição

Art. 4º (...)

Alterar o inciso III, passando a seguinte redação: **02 (dois) alunos com idade superior a 16 (dezesesseis) anos;**

Incluir: **Parágrafo Único: O inciso III não se aplica as Unidades de Ensino como Creches e Escolas de primeiro ao quinto ano.**

Capítulo V – Do Presidente

Art. 8º (...)

Acrescentar: **Incisos XII- Os recursos financeiros mencionados no caput deste Artigo deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo Tesoureiro da Unidade Executora Própria (UEXS), ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.**

XIII - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivarem-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação de valores.

Capítulo VIII – Dos Tesoueiros

Art. 13º (...)

Alterar o inciso II para constar a seguinte redação: **Depositar os recursos financeiros do Conselho Comunitário na Agência do Banco do Brasil.**

Capítulo IX – Dos membros

Alterar Art. 15 - passando a seguinte redação: **Os membros do Conselho Comunitário, eleitos nos termos da legislação em vigor, reúnem-se da forma que dispõe o Capítulo X do presente Estatuto para deliberar sobre assuntos de sua competência.**

Alterar o inciso I do Art. 16(...) passando a seguinte redação: **Cumprir e fazer cumprir o que determina o Artigo 5º do presente Estatuto.**

Guapimirim, 10 de maio de 2021.

Ricardo de Oliveira Almeida
Secretário de Educação



CIDADE DE

GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2021

www.guapimirim.rj.gov.br

BOLETIM
INFORMATIVO
**OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**

Assinatura digital